



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.881 DE 08 DE AGOSTO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE USO PÚBLICO A UTILIZAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS, BEM COMO O REBAIXAMENTO DE GUIAS E SARJETAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU
e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a proceder a adequação de edifícios e logradouros Públícos e de uso Público à utilização de pessoas portadoras de deficiências, bem como o rebaixamento de guia e sarjeta.

Artigo 2º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de agosto de 1.996.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

Oliveira Otáviano
RG 12.353.478/SP
Chefe de Gabinete

